# LEI Nº 1.990 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

**Marcelo Pimentel Duailibi,** Prefeito do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2015 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

**Paragrafo único.** A autorização de que trata o ***caput*** deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentaria Anual nº 1.962 de 19 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** Os créditos abertos através desta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual nº 1.962 de 19 de dezembro de 2014.

**Art. 3º** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 4**º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Camapuã - MS, 25 de setembro de 2015.

## MARCELO PIMENTEL DUAILIBI.

**Prefeito Municipal de Camapuã**